



A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.
Glauco Vieira Bertino - gbertino@timbrasil.com.br (81) 99923-1401

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

AO,

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA,

REF: Questionamentos ao EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

“a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.”

Entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02:

‘b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento. Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentar cópia das demonstrações contábeis, enviadas à Receita Federal do Brasil, acompanhadas da respectiva comprovação de entrega e dos termos de abertura e encerramento. **Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a Certidão de Registro da Regularidade Profissional do Contador - CRC e sua quitação anual do ano corrente;**’

Entendemos que a responsabilidade de assinatura de documentos relacionados ao Balanço compete somente ao contador representante da empresa. Sendo assim, não faz necessária também a assinatura do representante legal da empresa para participação no certame. Além disso, como o CRC só é renovado após quitação, entendemos que também não se faz necessário o comprovante de quitação do ano corrente.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:

“b.1.1) A boa situação financeira com capacidade para honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um), do índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1 (um), do índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente...”

De acordo com o artigo 31, inciso III dos §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, entendemos que as proponentes que não alcançarem o índice maior que 1 (um) para o ILG (Índice de Liquidez Geral), conforme exigido na alínea d, do Item 10.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA poderão comprovar a boa situação financeira da empresa, através do patrimônio líquido mínimo ou capital social, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Sendo que essa comprovação será realizada através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social da empresa e/ou para a comprovação do Patrimônio Líquido, poderá ser apresentado Balanço

Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, atendendo plenamente ao exigido no subitem acima DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 04

DO EDITAL, PREÂMBULO,

LOCAL: Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, localizado na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 127, Ondina – Salvador/BA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA O FORNECIMENTO DE 50 (Cinquenta) LINHAS MÓVEIS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS E CHIPS EM REGIME DE COMODATO em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

TIM: De maneira a permitir uma participação de um maior número de licitantes no certame, acarretando uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que onde porventura a operadora não possua o 4G, o serviço possa ser prestado utilizando tecnologia 3G.

Solicitamos nossa participação desta forma.

QUESTIONAMENTO 05

DO EDITAL, ITEM V – DO PROCEDIMENTO,

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

TIM: Observamos que o edital não faz menção a exigência do envio da proposta antes do pregão. Assim, entendemos que a proposta a ser anexada será apenas a proposta ajustada pela licitante vencedora do certame.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 06

DO EDITAL, ITEM VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS, ITEM XIX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA MINUTA CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA RESPECTIVAMENTE,

19.1 - A entrega dos aparelhos será única, devendo ser no menor prazo possível, **e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, os quais deverão vir devidamente habilitados com as linhas para pronta utilização;

19.3 - A licitante vencedora **terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato para disponibilizar as linhas juntamente com o serviço de gestão**. O serviço de gestão deverá ser entregue ao Servidor indicado pela Administração do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, o qual será responsável pelo controle desta ferramenta. O nome do servidor nomeado será fornecido quando da assinatura do contrato.

3.1 - A entrega dos aparelhos será única, devendo ser no menor prazo possível, **e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, os quais deverão vir devidamente habilitados com as linhas para pronta utilização;

TIM: Solicitamos que o prazo de entrega do serviço possa ser de no mínimo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços, de forma que a operadora possa atender plenamente ao órgão conforme prática de mercado e dentro da legislação do setor.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 07

DO EDITAL, ITEM IX – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com todas as Certidões e a Fatura DETALHADA. O prazo para a entrega de faturas telefônicas é definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

TIM: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias, como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 08

DO EDITAL, ITEM IX – FORMA DE PAGAMENTO

10.2 - A Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, deverá distinguir as linhas de celular, ser devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

TIM: Lembramos que o objeto do presente pregão terá planos cobrados de acordo com a franquia contratada. Neste tipo de contratação, caso a franquia seja alcançada, haverá uma redução da velocidade de tráfego, até o fim do período mensal, sem qualquer cobrança pelo tráfego excedente. Dito isso, esclarecemos que a fatura a ser paga é referente ao plano contratado e tem valor fixo ao longo do contrato. Quando o ciclo de faturamento é fechado, nova franquia é liberada para utilização e fica à disposição do usuário para utilização ou não e que independente deste uso, o valor no final do mês é o mesmo, sem alteração.

Podemos seguir desta forma?

QUESTIONAMENTO 09

DO EDITAL, ITEM XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 - Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no anexo **XVI deste edital**, no que couber;

TIM: Observamos a menção deste ANEXO XVI no item acima. Porém, nos anexos disponibilizados neste edital, não identificamos este Anexo XVI. Somente os que seguem abaixo.

Anexo I - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Dados para assinatura do contrato;

Anexo VI - Minuta de contrato.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 10

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM XII – Das Penalidades,

12.6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro e Contábil do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não-pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

TIM: Quando há alguma sanção neste sentido, o valor é descontado do que tem a ser pago e não que o de pagamento seja pago à vista diretamente nas dependências do órgão. Pedimos que a exigência seja retirada.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 11

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIM: No quadro de especificações dos serviços, temos como exigência a disponibilização de gestor de DADOS web. No intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, que acarretará uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que o serviço de gestão de dados seja opcional. Ressaltamos de que não há necessidade de controle no gestor para dados, tendo em vista que o pacote contrato tem franquia de utilização com pagamento de valor fixo e não há cobrança de excedente. Além disso, pedimos explicar o que se refere o gerenciamento básico de dispositivo sinalizado nos itens 1 e 2 da planilha de especificação de serviços.

SERVIÇO/PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3). SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 10GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote e Gerenciamento básico de dispositivo.	42			
Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3). SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 3GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote e Gerenciamento básico de dispositivo.	08			
Pacote de dados 10GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	05			
Pacote de dados 5GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	05			
Aparelho Smartphone 5G; Tela 6,4" Super AMOLED; Sistema Operacional Android 12; Processador Octa-Core 2,0 Ghz e 2,4GHz; Memória Interna 128GB; Memória RAM 6GB; Bateria 5000mAh; Câmera Frontal 13.0MP e Câmera Traseira 48 + 8 + 5 + 2MP; Filma Full HD, 4K, Acelerômetro, Giroscópio, Leitor Biométrico na tela de Reconhecimento Facial, Dual SIM; Bluetooth; 5GWi-Fi.	6			
Aparelho Smartphone; Tela 6,5" HD+; Sistema Operacional Android 11; Processador Octa-Core de 1,60GHz; Memória Interna 64GB; Memória RAM 4GB; Bateria 5000mAh; Câmera Frontal 5.0MP e Câmera Traseira 48.0 + 2.0MP; Dual SIM; Bluetooth; Wi-Fi.	44			
Mini Modem, Wi-Fi 10 conexões, Faixa de frequência WiFi 2,4 GHz,	10			
Conectores 1 x Micro-SIM, 1 x MicroSD, Compatível com Windows 7, 8, 10 e MAC OS X (11 ou superior), Linux (Ubuntu 13.10 ou superior).				

QUESTIONAMENTO 12

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aparelho Smartphone 5G; Tela 6,4" Super AMOLED; Sistema Operacional Android 12; Processador Octa-Core 2,0 Ghz e 2,4GHz; Memória Interna 128GB; Memória RAM 6GB; Bateria 5000mAh; Câmera Frontal 13.0MP e Câmera Traseira 48 + 8 + 5 + 2MP; Filma Full HD, 4K, Acelerômetro, Giroscópio, Leitor Biométrico na tela de Reconhecimento Facial, Dual SIM; Bluetooth; 5GWi-Fi.	6			
Aparelho Smartphone; Tela 6,5" HD+; Sistema Operacional Android 11; Processador Octa-Core de 1,60GHz; Memória Interna 64GB; Memória RAM 4GB; Bateria 5000mAh; Câmera Frontal 5.0MP e Câmera Traseira 48.0 + 2.0MP; Dual SIM; Bluetooth; Wi-Fi.	44			
Mini Modem, Wi-Fi 10 conexões, Faixa de frequência WiFi 2,4 GHz,	10			
Conectores 1 x Micro-SIM, 1 x MicroSD, Compatível com Windows 7, 8, 10 e MAC OS X (11 ou superior), Linux (Ubuntu 13.10 ou superior).				

TIM: De acordo com as especificações dos serviços e objeto do contrato, os aparelhos Smartphones e modems serão cedidos através do regime de comodato. Dessa forma, como o órgão não pagará pelos equipamentos, entendemos que as linhas que contemplam tais itens da planilha de preços da proposta comercial podem ser suprimidas, pois o valor deles está intrínseco na quantidade chips a serem fornecidos. Sendo assim, pedimos a adaptação da planilha neste aspecto para correta formulação da proposta.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 13

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Mini Modem, Wi-Fi 10 conexões, Faixa de frequência WiFi 2,4 GHz,	10			
Conectores 1 x Micro-SIM, 1 x MicroSD, Compatível com Windows 7, 8, 10 e MAC OS X (11 ou superior), Linux (Ubuntu 13.10 ou superior).				

TIM: Observamos que o modelo de mini modem exigido no edital não deixa claro a modelo do Micro SIM. Informamos que o chip padrão é o 2FF. Desta forma, pedimos considerar esse valor de parâmetro para apresentação do modem na prestação dos serviços.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 14

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1 – OBSERVAÇÕES,

2 - Validade da Proposta,

2.1 - Prazo de entrega;

2.2 - Local de entrega.

TIM: os campos em destaque acima encontram-se em branco no edital. Com a finalidade de esclarecer as informações, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos e chips poderá ser de até 30 (trinta) dias úteis e o local de entrega é no Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 127, Ondina, Salvador-BA, no horário das 08h às 11h.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 15

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES,

3.1.8 - Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, digitais, não apresentando qualquer defeito pelo prazo de 07 (sete) dias do recebimento destes e com tecnologia atualizada, compatível com os aparelhos comercializados no mercado, não sendo aceitos aparelhos que não estejam sendo mais produzidos. O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos deverá vigorar durante toda a vigência do contrato, sendo este prestado pelo fabricante nos termos do art. 12 do Código de Defesa do Consumidor

TIM: Referente ao item acima supracitado, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular e ao modem, é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 (sete) dias e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 (doze) meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrar em contato com eles.

Podemos seguir desta forma?

QUESTIONAMENTO 16

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES,

3.1.12 - Cada aparelho deverá vir acompanhado de, pelo menos, 1 (uma) bateria original, 01 (um) carregador rápido bivolt. Juntamente com os aparelhos deverá ser entregue toda documentação necessária para a identificação deles, tais como: Termo de garantia, características técnicas e operacionais e demais informações sobre o aparelho, bem como manual técnico de programação e de manutenção, todos escritos em Língua Portuguesa.

TIM: O Termo de garantia, características técnicas e operacionais e demais informações sobre o aparelho, entendemos que se trata do Manual Técnico o qual já vem abarcado no kit básico que acompanha o aparelho. Sendo assim, inferimos que este manual do aparelho, atende o item 3.1.12.

Podemos seguir desta forma?

QUESTIONAMENTO 17

DA MINUTA, CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO,

11.1.12 - Havendo mudança de tecnologia, a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir os aparelhos por outros equivalentes ou superiores, em um prazo de 08 (oitos) meses.

TIM: É oportuno ressaltar que, o principal objetivo da licitação é a obtenção da melhor alocação dos recursos financeiros do erário. E, conseqüentemente, o melhor preço que traga vantajosidade a administração pública.

Desta forma, a exigência supracitada, caso seja mantido o orçamento da prestação de serviços previsto neste edital, eleva substancialmente os custos da proposta o que a tornará dispendiosa e o valor terá que ser repassado nesta contratação.

O entendimento da TIM é que para manter a competitividade entre os licitantes, a substituição do parque de equipamentos deve ser realizada assim como já é previsto na Minuta de Contrato deste edital, Cláusula 2ª – DO PREÇO E DO PRAZO, item 2.4 “ 2.4 - O tempo contrato será de 24 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses conforme a Lei N.º 8.666/93. A troca de aparelho na condição de Comodato será feita a cada 24 meses de contrato” pois, uma substituição de equipamentos, em intervalos transitórios de tempo, torna os custos demasiadamente excessivos.

A exigência de substituição do parque de equipamentos onde a evolução tecnológica seja o parâmetro para substituição de aparelhos que estão com tempo de vida útil regular, que não apresentam defeitos ou baixa performance apenas com o objetivo de manter uma comodidade e praticidade tecnológica, descaracteriza o objeto desta licitação que é a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

Frisa-se que a exigência torna a contratação temerária e a empresa que assumir o contrato certamente irá repassar esses custos ao valor final acarretando um preço mais elevado em detrimento do erário.

Diante da consideração, mostramos que a previsão do ato convocatório nos moldes agrilhoados, restringe a competitividade e o caráter econômico deste certame.

Por esta razão, intercedemos que seja flexibilizada tal exigência em favor da competitividade.

Nosso pedido será atendido?

QUESTIONAMENTO 18

DA MINUTA, CLÁUSULA 12ª – DO REAJUSTE

12.1 - O preço ofertado será reajustado conforme disciplinamento oriundo da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com base no inciso VII, do art. 19 da Lei 9.472/97.

TIM: Observamos que não foi informado no item acima o tempo mínimo para aplicação de reajuste. Esclarecemos que a aplicação do reajuste é feita a cada renovação de contrato. Dessa forma, entendemos que o reajuste poderá ser feito no 24º mês de contrato.

Nosso entendimento está correto?



Glauco Vieira Bertino

Corporate Solutions

 Government Corporate Sales

 +55 81 99923-1401

 **TIM Brasil** - www.tim.com.br

